



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2013, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A KENTA INFORMÁTICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Clécio Antônio Alves, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.163.144 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 229.175.431-91, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Marconi Sérgio Azevedo Pimenteira, portador da OAB/GO nº 11.641, e a empresa e a empresa **KENTA INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Riachuelo, nº 1.098, Conjunto nº 1.201, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.276.330/0001-77, com registros inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43203268429, em 20/06/1996, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio e Diretor Geral, Sr. Carlos Antenor Barrios, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1002193678 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.825.360-91, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2013, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência do Contrato nº 14/2013, firmado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 16 de maio de 2014 e término em 15 de maio de 2015.

Parágrafo único. A prorrogação disposta no *caput* da Cláusula Primeira diz respeito tão somente aos serviços de licença de uso de software, atualizações e suporte técnico, visto que os serviços de instalação e treinamento foram prestados no início da vigência do Contrato nº 14/2013.



CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará despesas estimadas em R\$ 7.958,34 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) por mês e em R\$ 95.500,08 (noventa e cinco mil, quinhentos reais e oito centavos) por ano, sendo que, para o exercício de 2014, os valores são avaliados em R\$ 63.666,72 (sessenta e três, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), que correrão por conta da dotação orçamentária nº 2014.0101.01.031.0001.2001.33903900.100, conforme Nota de Empenho nº _____ datada de _____.

CLÁUSULA QUARTA:


Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E, por estarem ajustadas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que surta os seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 09 de maio de 2014.


Clécio Alves
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira
Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia


Carlos Antenor Barrios

Kenta Informática Ltda.